



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

Jupí, 6 de março de 1967

Sanciono e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupí em, 10 de Março de 1967

Edvaldo Francisco Lins
= PREFEITO =

A Câmara Municipal de Jupí, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar cargos de dois guardas noturnos um para Jucati e outro para Ju
pí.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das disponibilidades financeiras do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 6 de março de 1967.

Eduardo Lins
PRESIDENTE

Ezaneu Lila de Costa
1º SECRETARIO

João Francisco da Mota
2º SECRETARIO